



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | | |
|---|--------------------------------|---------------|
| INTERESSADO: Departamento de Inspeção Escolar/DAIE/SEMED | | UF: SE |
| ASSUNTO: : Apreciação do Calendário Escolar para o ano letivo 2021 | | |
| CONSELHEIRO RELATOR: Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento | | |
| PROCESSO N°: 001/2021 /CMEBC | | |
| PARECER CLN N°: 01/CLN/CMEBC | APROVADO EM: 09/02/2021 | |

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado

Jornal Diário

Ato de 09/02/2021

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BARRA DOS COQUEIROS

Em 10/02/2021

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do CMEBC

I – RELATÓRIO

I- HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento Administrativo de Inspeção Escolar encaminha através do ofício nº 01/2021 ao Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros para fins de apreciação o Calendário Escolar oficial para Rede Pública para o ano letivo 2021, certificando o órgão de que:

* devidamente acompanhado das Matrizes Curriculares aprovadas no ano 2020 referenciadas pela Base Nacional Comum Curricular e pelo Currículo do Estado de Sergipe.

*Este servirá como norteador para elaboração do calendário das Instituições Educacionais pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino.

II-ANÁLISE

Quanto aos Calendários Escolares para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, respeitam as normas elencadas na Lei nº 9394/96, inciso II, artigo 31, da obrigatoriedade dos 200 (duzentos) dias letivos e do cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, previstos 01/03/21 e 08/03/21 consecutivamente, o início das Atividades Pedagógicas Presenciais e/ou das Atividades Pedagógicas não presenciais conforme regras constituídas no Protocolo de Retorno das aulas presenciais do Município de Barra dos Coqueiros. Em Caráter Excepcional devido a Pandemia da COVID-19 para 2021, os Calendários Escolares seguirão o disposto na Lei Nº 14.040/2020 e as diretrizes Nacionais e Estadual a serem adotadas pelas Instituições Educacionais na sua elaboração, seguindo ainda a complementação estabelecida pelas diretrizes do Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros-Sergipe.

Quanto ao Calendário Escolar oficial proposto para Educação de Jovens e Adultos obedece ao que preconiza a Legislação Educacional em vigor, organizado em períodos semestrais com carga horária de 300 (trezentas) horas para a 1ª (primeira) fase dos anos iniciais do Ensino fundamental e 400 (quatrocentas) horas para a 2ª (segunda) fase dos anos finais do Ensino Fundamental sendo para cada período o cumprimento de 100(cem) dias letivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III- CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e analisando os calendários Escolares Oficial para a Rede Pública Municipal, constata-se que a apreciação do documento exposto por essa Casa Colegiada será de grande relevância para a homologação pelo Secretário Municipal de Educação para que se torne público as instituições escolares

Com base no que dispõe o relatório apesço ao processo emitido pelo DAIE(Departamento Administrativo de Inspeção Escolar) e considerando que o referido instrumento se encontra instruído de acordo com a legislação educacional vigente , sou favorável a apreciação dos calendários escolares da Rede Pública Municipal.

Casa dos Conselhos, em Barra dos Coqueiros/SE, 09 de fevereiro de 2021.

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Conselheira Relatora/Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento

V- DECISÃO DO PLENÁRIO

O plenário, em sessão do dia 09 de fevereiro de 2021 , aprova por unanimidade dos presentes, dispensando o voto da Câmara.

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento /Presidente do CMEBC

Sala dos Conselhos, em Barra dos Coqueiros, 09 de fevereiro de 2021.